



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
34ª BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
"BATALHÃO REPÚBLICA DO PARAGUAI"

Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos - Justificativa de Ausência

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **estudo técnico preliminar e de análise de riscos**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Foz do Iguaçu-PR, 23 de outubro de 2023.


GUILHERME TORRES MAMORÉ – Cap
Ch 4ª Seção - 34ºBIMec